



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 1091-A/2023

De 31 de março de 2023

**NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O Prefeito do Município de Cerro Negro/SC, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Nomeia-se o servidor Joshua Pinto Farias de Almeida, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Cerro Negro, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de membros da comissão de contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Arisson Nunes Kley
- b) Rodrigo de Borba Machado
- c) Jossemir Cheles
- d) Sylvania Damasceno Martins
- e) Marta Elizabeti Martins Calheiro

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal n. 1081/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da comissão de contratações quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerro Negro/SC, 31 de março de 2023.


ADEMILSON CONRADO

Prefeito de Cerro Negro

Registrado e publicado em data supra.

Responsável pelas Publicações